



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022- PE
CÓDIGO IDENTIFICADOR DO BANCO Nº 949795**

EDITAL DE LICITAÇÃO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2020, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHORÓ-CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL DO PREGÃO:	www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link -licitações"
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 13 de Julho de 2022, às 10:00hs (Horário de Brasília)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Término: 25 de Junho de 2022 às 08:00hs (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Abertura: 25 de Julho de 2022, às 09:00hs (Horário de Brasília)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Disputa: 25 de Julho de 2022, às 10:00hs (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALIDADE DA ATA	12 (doze) meses

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de CHORÓ que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO);
- 6. CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRA:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver



recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMC: Prefeitura Municipal de CHORÓ;

11. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, entidade conveniada com o Município de Choró mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO – IV – MINUTA DO CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Choró e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Nº 123/2006 e Lei Nº 147/2014 e suas alterações..

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, provedora do sistema.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes/itens



indicados no Termo de Referência;

2.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.6 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em campo próprio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/>, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2.11 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica da PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>:

2.12 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

2.13 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio representante legal, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.14 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.15 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

2.16 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.17 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.18 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma para ressarcimento dos custos de



desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL/LICITAÇÕES-E – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

3.1.1 - Os lotes/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

3.1.2 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

3.3 - Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.3.1 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

3.3.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.3.3 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

3.3.4 - Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

3.3.6 - Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por **ITEM**.

3.4- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do ITEM;
- b) Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada ITEM;
- c) Marca e/ou fabricante do veículo;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g) Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- h) Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR ITEM.

3.5 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93.

3.6 - Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.



3.7 - *QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERA SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME.*

3.8 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS (ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO):

3.9 - Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.10 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.11 - Elaborar e enviar concomitantemente com os documentos de habilitação proposta escrita com todas as exigências previstas no item 3 do edital, contendo a identificação completa do fornecedor, conforme § 7º e § 9º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019.

3.12 - Conforme o § 8º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13 - **Observação: Carta a Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da plataforma do banco do brasil/licitações-e – www.licitações-e.com.br, sob pena de desclassificação.**

4 DOS LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do VALOR GLOBAL, por ITEM.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

4.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9 - No modo de disputa aberto, de que trata o item 4.7, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.11 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

4.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da



sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 4.16, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

4.18 - A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 4.16 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.23.1. No país;

4.23.2. Por empresas brasileiras;

4.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.12 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.12.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.12.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4.12.4 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 4.12.5 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.12.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.12.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.12.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.12.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 4.12.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.12.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.13 - Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.12.14 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.12.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.12.16 - Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.12.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br/> acesso identificado no link – acesso público, caso os licitantes não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede no edital, os mesmos serão automaticamente inabilitados.
- 5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, enviados conforme as regras do edital na plataforma de disputa:
- 5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.
- 5.2.5. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante



obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitado.

5.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5.3 DO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

5.3.1 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura de CHORÓ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.1 a 6.8), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua validade jurídica, autenticidade e o seu prazo de validade.

5.3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de CHORÓ/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 5.3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na AV. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – CHORÓ-CE, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

5.3.3 – Para o licitante interessado em apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CHORÓ, onde o mesmo deverá estar dentro do seu prazo de validade.

5.3.4 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir os documentos exigidos nos itens **6.1 e 6.3**.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 – Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;



- III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- 6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 – Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 – No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (1LG), solvência geral(SG) e Liquidez Corrente (1LC), com resultado igual ou superior a 1, e Grau de Endividamento Geral (EG), com resultado menor ou igual a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
1LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
EG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

6.2.4 - Sociedades constituídas há menos de 01(um) ano poderão participar do presente processo mediante apresentação do balanço patrimonial de abertura, assinado por sócio administrador e profissional habilitado da área contábil, devendo o mesmo ser registrado conforme a legislação em vigor.

6.2.5 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);

c) prazo de execução, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMC/CE para comprovação das informações.

6.4.2 – Comprovação de registro e regularidade junto ao Departamento de trânsito do estado do sede da licitante.

6.4.3 - Declaração emitida pelo licitante, de que caso venha a se sagrar vencedor do presente certame disponibilizará 50% (cinquenta por cento) de frota própria para atender ao objeto licitado para evitar a subcontratação total vedada por lei.

6.4.4 – Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

6.5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

6.5.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1.1 - Cópia de seu documento oficial com foto, proprietário do veículo;

6.5.1.2 – Comprovante de residência atualizado, (entende-se como atualizado aquele que emitido até 03 (três) meses antes da data da abertura do presente processo.

6.5.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.2.1- Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante pessoa física.

6.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Pessoas FÍSICA (CPF);

6.5.3.2 - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.5.3.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.5.3.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.5.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do



assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
- c) prazo de execução, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMC/CE para comprovação das informações.

6.5.4.2 - Comprovação de registro e regularidade junto ao Departamento de trânsito do estado do sede da licitante.

6.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS – FÍSICAS E JURÍDICAS:

- 6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;
- 6.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.7.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.7.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.7.3 - Somente serão aceitos os documentos enviados via plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.
- 6.7.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.7.5 A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DO RECURSO

- 7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.2 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira analisará os documentos previamente anexados do licitante classificado em 2º lugar, na mesma forma, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.3 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será registrada em ata da síntese das razões do recorrente.
- 7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
 - 7.4.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 7.4.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema www.licitacoes-e-com.br, no prazo de três dias e os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7.6 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.7 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.8 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.9 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.10 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.11 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.
- 7.12 - A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a ata de registro de preços / contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.13 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação em jornal de grande circulação e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de CHORÓ, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 9.1 - Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de Ordens de Serviços, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 9.2 - A empresa vencedora obrigará-se-á a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, para representá-la durante o prazo de vigência do Contrato.
- 9.3 - Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;
- 9.4 - Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 9.5 - Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;
- 9.6 - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- 9.7 - Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.
- 9.8 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;

9.11 - Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

9.12 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

9.12.1 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

9.13 - **A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:**

a) Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

b) Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.

c) Manter o veículo sempre limpo.

d) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.

e) Cumprir as determinações da Contratante.

f) Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

g) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

h) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.

i) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

j) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

k) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

l) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).

m) Manutenção, combustível, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

9.14. A Administração Pública obriga-se a:

9.14.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.14.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

9.14.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.14.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.14.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.14.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas



pelo Setor Competente;

9.14.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOLOGAÇÃO.

10.1 - A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.3 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado o termo contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito-CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

11- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectivo Termo contratual, subscrito pelo Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO MUNICIPAL Nº. 253/2020, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta de contrato a ser celebrado.

11.1.2. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CHORÓ - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do termo contratual.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o termo contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CHORÓ/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o termo contratual, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do o termo contratual em jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. O licitante, quando celebrado o termo contratual fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

- Cópia autenticada da carteira de motorista na categoria "D", conforme art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- Cópia autenticada de curso especializado (SEST/SENAT) para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Transito Brasileiro.
- Comprovação dos condutores de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro.
- Comprovação dos condutores através da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- Comprovação possuir 50% (cinquenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos deverão ser a partir de 2011, acompanhado da inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, através de laudo técnico de vistoria veicular conforme art.



136 do Código de Trânsito Brasileiro.

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13-DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de CHORÓ.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para o Município de CHORÓ.

15 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/>, na forma do edital.

15.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/> e vincularão os participantes e a administração.

15.4- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até



três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através da plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

15.5- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.6- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.7- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.9 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição protocolada e atenda os pressupostos de admissibilidade, endereçada via plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br/>, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de CHORÓ, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).

15.10 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de CHORÓ – CE, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATATO

16.1 - O contrato terá prazo de execução e vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A execução dos serviços deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria municipal de Educação determinado nas ordens de serviços expedidas e os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento da unidade gestora.

17.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de transporte da secretaria municipal de Educação.

17.4 - Em caso de pane, defeito, quebra, o licitante será obrigado a substituir o veículo da rota no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso não reestabeleça o serviço no mesmo dia.

17.5 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

17.6 Executar os serviços conform o Termo de referência ANEXO I do edital.

18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

18.1- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.



ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.01 – Secretaria de Educação.	12.361.0003.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
06.01 – Secretaria de Educação.	12.362.0003.2.030 - Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

19- DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CHORÓ/CE será descredenciado no Cadastro do Município de CHORÓ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

19.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira no seguinte endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.
- 21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.
- 21.7 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Choró.
- 21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

22 - DO FORO

- 22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de CHORÓ, Estado do Ceará.

CHORÓ - CE, 11 de Julho de 2022

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

2.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de alunos para sede ou outras localidades do Município, já que não existem unidades escolares suficientes ou que não atendem a necessidade de ensino nos locais onde residem, e pela necessidade de transporte dos professores até as unidades escolares existentes em todo território municipal.

3.2. Necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado para cumprir com a educação fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208º, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá prazo de execução e vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0. VEÍCULOS

5.1. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

5.2. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

5.3. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

5.4. Os veículos a serem locados deverão ter autorização expressa emitido pelo DETRAN-CE, para que o mesmo possa realizar o transporte de alunos (transporte coletivo).

5.5. Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão ser inferiores ao ano 2011, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;

5.7. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.8. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN.

5.9. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

5.10. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

5.11. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.

5.12. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.13. A empresa deverá contar com frota auxiliar, de no mínimo, um veículo para socorro mecânico e um veículo auxiliar para fiscalização, bem como sistema de telefone e de transmissão de dados.



5.14. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, veículo, em conformidade com as características detalhadas em cada item/rota.
- 6.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios). A Contratada deverá apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.3. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.
- 6.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.
- 6.6. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.
- 6.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.
- 6.8. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.
- 6.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 6.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o veículo.
- 6.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 6.12. A empresa vencedora deverá abrir escritório e/ou filial que represente a empresa no Município, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 6.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção incluindo do veículo usado em cada rota.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 7.2. Permitir ao pessoal da Contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.
- 7.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

8.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

9.0. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo



exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

10. DA HABILITAÇÃO- PESSOA JURÍDICA

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VIII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

10.1.6. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

10.2. Qualificação Econômica Financeira

10.2.1. Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

10.2.1.1. No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

10.2.1.2. No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 10.2.1.1 acima.

10.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, com os termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

10.2.3. Comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (1LG), solvência geral(SG) e Liquidez Corrente (1LC), com resultado igual ou superior a 1, e Grau de Endividamento Geral (EG), com resultado menor ou igual a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



SG	=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
EG	=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

10.2.4. Sociedades constituídas há menos de 01(um) ano poderão participar do presente processo mediante apresentação do balanço patrimonial de abertura, assinado por sócio administrador e profissional habilitado da área contábil, devendo o mesmo ser registrado conforme a legislação em vigor.

10.2.5. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);

c) prazo de execução, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMC/CE para comprovação das informações.

10.4.2. Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

10.4.3. Declaração emitida pelo licitante, de que caso venha a se sagrar vencedor do presente certame disponibilizará 50% (cinquenta por cento) de frota própria para atender ao objeto licitado para evitar a subcontratação total vedada por lei.

10.4.3. Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante.

10.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

10.5.1. Cópia de seu documento oficial com foto, proprietário do veículo;

10.5.2. Comprovante de residência atualizado, (entende-se como atualizado aquele que emitido até 03 (três) meses antes da



data da abertura do presente processo.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante pessoa física.

10.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas FÍSICA (CPF);

10.7.2. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

10.7.3. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

10.7.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

10.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);

c) prazo de execução, e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMC/CE para comprovação das informações.

10.8.2. Comprovação de registro e regularidade junto ao Departamento de trânsito do estado do sede da licitante.

10.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS – FÍSICAS E JURÍDICAS

10.9.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

10.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

a) Os lotes/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

b) No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

11.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

11.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

a) Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida



Proposta de Preços;

- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- d) Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- e) Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por **ITEM**.

11.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor total do ITEM;
- b) Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada ITEM;
- c) Marca e Modelo dos veículos;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g) Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- h) Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.5. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERA SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS (ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO):

11.6. Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

11.7. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

11.8. Elaborar e enviar concomitantemente com os documentos de habilitação proposta escrita com todas as exigências previstas no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a identificação completa do fornecedor, conforme § 7º e § 9º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019.

11.9. Conforme o § 8º do art. 26 do decreto federal nº 10.024/2019, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.10. **Observação: Carta a Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da plataforma do banco do brasil/licitações-e – www.licitações-e.com.br, sob pena de desclassificação.**

11.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.12. Ao oferecer proposta no sistema www.licitações-e.com.br no campo “valor do lote” o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, sob pena de desclassificação da mesma.

11.13. Será vedada a identificação do licitante, até o término da fase de lances.

11.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.15. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.15.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.15.2. Não atenderem às exigências contidas neste termo de referência ou Edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE



12.1. A proposta deverá ser apresentada na plataforma <https://www.licitacoes-e.com.br/> em campo próprio, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação da pregoeira, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

12.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.2.3. Preço unitário e total por extenso, expressos em reais (R\$).

12.2.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

12.2.5. Marca e/ou fabricante do veículo.

12.2.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

12.2.7. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

12.2.8. Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

12.2.9. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

12.2.10. Na planilha orçamentária, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.2.11. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

12.2.12. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

12.2.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO CONTRATO

13.1. O licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró/CE.

13.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada da carteira de motorista na categoria “D”, conforme art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- b) Cópia autenticada de curso especializado (SEST/SENAT) para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Transito Brasileiro.
- c) Comprovação dos condutores de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro.
- d) Comprovação dos condutores através da Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- e) Comprovação possuir 50% (cinquenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos deverão ser a partir de 2011, acompanhado da inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, através de laudo técnico de vistoria veicular conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) nomeado (a) pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

14.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

14.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

15.0. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.01 – Secretaria de Educação.	12.361.0003.2.027 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
06.01 – Secretaria de Educação.	12.362.0003.2.030 - Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

16.0. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

16.1. Todas as informações necessárias para execução dos serviços, valor do quilômetro (km) e valor global de cada item.

16.2. - Informações complementares para prestação dos serviços, tais como: itinerário de rotas, rotas, km dia, dias letivos (200 dias), km ano, turnos, tipo de veículo e escolas atendidas, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ROTA: SÃO GONÇALO - CHORÓ - MANHÃ	14591,472	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO CONCEIÇÃO, PASSANDO POR CROATÁ, RIACHO DO MEIO, COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ INDO ATÉ A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA MANHÃ: 36.478,68KM DE IDA E 36.478,36KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 72.95736 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 30 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
2	ROTA: SÃO GONÇALO - CHORÓ - TARDE	14594,472	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO:) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO CONCEIÇÃO, PASSANDO POR CROATÁ, RIACHO DO MEIO, COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ INDO ATÉ A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA TARDE: 36.478,68KM DE IDA E 36.478,36KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 72.95736 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 30 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
3	ROTA CANAFISTULA - CHORÓ - MANHÃ	16808,452	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE CANAFISTULA, GROSSOS, SANTA		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	LUZIA, FEIJÃO, CROATÁ, TEODÓSIO, RIACHO DO MEIO, PAU DARCO, RIACHÃO INDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA MANHÃ: 42.021,13KM DE IDA E 42.021,13KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 84.04228KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
4	ROTA CANAFISTULA - CHORÓ - TARDE	12859,212	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE CANAFISTULA, GROSSOS, SANTA LUZIA, FEIJÃO, CROATÁ, TEODÓSIO, RIACHO DO MEIO, PAU DARCO, RIACHÃO INDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA TARDE: 32.148,03KM DE IDA E 42.021,13KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 74.169,16 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
5	ROTA: VÁRZEA GRANDE - CHORÓ - MANHÃ	21831,432	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE VÁRZEA GRANDE CASA DO SR, ANTONIO, PASSANDO POR VÁRZEA REDONDA, BARBADA, PEDRA GRANDE, PIEMONTE, SALGADO, SÃO JOÃO, ALEGRE, RIACHÃO INDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA TARDE: 45.909,78KM DE IDA E 57.299,15KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 103.208,93 C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
6	ROTA: VÁRZEA GRANDE - CHORÓ - TARDE	18363,912	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE VÁRZEA GRANDE CASA DO SR, ANTONIO, PASSANDO POR VÁRZEA REDONDA, BARBADA, PEDRA GRANDE, PIEMONTE, SALGADO, SÃO JOÃO, ALEGRE, RIACHÃO INDO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA TARDE: 45.909,78KM DE IDA E 57.299,15KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 103.208,93 C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
7	ROTA OLHO D'ÁGUA - CHORÓ - MANHÃ	20632,544	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS PEREIRAS, INDO ATÉ FONTE NOVA VOLTANDO, POR OLHO D'ÁGUA DOS PERREIRAS, PASSANDO EM UMARI, CAIÇARINHA, ALTO ALEGRE,		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	GUIA, FEIJÃO, CROATA, RIACHO DO MEIO RIACHÃO, COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA MANHÃ: 51.581,36KM DE IDA E 51.581,36KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 103.162,72 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
8	ROTA OLHO D'ÁGUA - CHORÓ - TARDE	13309,980	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS PEREIRAS, INDO ATÉ FONTE NOVA VOLTANDO, POR OLHO D'ÁGUA DOS PERREIRAS, PASSANDO EM UMARI, CAIÇARINHA, ALTO ALEGRE, GUIA, FEIJÃO, CROATA, RIACHO DO MEIO RIACHÃO, COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. C) DISTÂNCIA TARDE: 33.274,95KM DE IDA E 51.581,36 KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 84.856,31 E) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. F) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR G) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 H) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
9	ROTA: BOA VISTA - CHORÓ - MANHA	8292,972	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO:) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE BOA VISTA (CASA DO JOÃO DO BATISTA), PASSANDO EM MULUNGU POÇO DO BARRO, SENEGAL, MACAMBIRA, CACIMBA VELHA, RIACHO DO JUAZEIRO, SERRA DA PALHA, PALESTINA COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA MANHÃ: 20.732,43KM DE IDA E 20.732,43KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 41.988,74 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
10	ROTA: BOA VISTA - CHORÓ - TARDE	5776,804	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE BOA VISTA (CASA DO JOÃO DO BATISTA), PASSANDO EM MULUNGU POÇO DO BARRO, SENEGAL, MACAMBIRA, CACIMBA VELHA, RIACHO DO JUAZEIRO, SERRA DA PALHA, PALESTINA COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. C) DISTÂNCIA TARDE: 14.442,01 KM DE IDA E 20.732,43KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 35.174,44 E) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. F) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR G) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 H) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
11	ROTA: ILHA - CHORÓ - MANHA	12736,988	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE ILHA (CASA DO RAIMUNDO GONSAGA)		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	PASSANDO EM BOA VISTA, QUEIMADA, MARAVILHA, RIACHO DO MEIO, UMBIRATNHA, SÃO LUIZ, RIACHO VERDE, SERROTE DO PINTADO, SÃO JOSÉ COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA MANHÃ: 31.842,47 KM DE IDA E 31.842,47 KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 63.684,94 KM. E) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. F) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR G) ALUNOS TRANSPORTADOS - 48 H) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
12	ROTA: ILHA - CHORÓ - TARDE	12736,988	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE ILHA (CASA DO RAIMUNDO GONSAGA) PASSANDO EM BOA VISTA, QUEIMADA , MARAVILHA, RIACHO DO MEIO, UMBIRATNHA, SÃO LUIZ, RIACHO VERDE, SERROTE DO PINTADO, SÃO JOSÉ COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EMANUEL, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA TARDE: 31.842,47 KM DE IDA E 31.842,47 KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 63.684,94 KM C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS 48 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
13	ROTA: OURO BRANCO - POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO - SEDE DO MONTE CASTELO - MANHA	7854,104	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE OURO BRANCO PASSANDO POR POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO INDO ATÉ A E. E. I. F. TOMAZ NUNES, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) B) DISTÂNCIA: 19.635,26KM DE IDA E 19.635,26KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 39,270,52 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 20 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
14	ROTA: OURO BRANCO - POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO - SEDE DO MONTE CASTELO -TARDE	7854,104	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE OURO BRANCO PASSANDO POR POÇO DA PEDRA, NARIZ, BALANÇO INDO ATÉ A E. E. I. F. TOMAZ NUNES, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) B) DISTÂNCIA: 19.635,26KM DE IDA E 19.635,26KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 39,270,52 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 33 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
15	ROTA: CONCEIÇÃO /CROATÁ - FEIJÃO - MANHA	7806,728	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO CASA DO SENHOR BASTIÃO FARIA, PASSANDO EM CROATA, FEIJÃO, SANTA LUZIA, INDO ATÉ GUIA RETORNANDO A FEIJÃO E DESEMBARCANDO NA E. E. I. F. JOÃO FERREIRA VIANA, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO,		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



	RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA: 19.516,82KM DE IDA E 19.516,82KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 39.033,64 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO MICRO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: MANHÃ - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS 15 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
16	ROTA: CONCEIÇÃO /CROATÁ- GUIA - FEIJÃO - TARDE	7806,728	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO CASA DO SENHOR BASTIÃO FARIA, PASSANDO EM CROATÁ, FEIJÃO, SANTA LUZIA, INDO ATÉ GUIA RETORNANDO A FEIJÃO E DESEMBARCANDO NA E. E. I. F. JOÃO FERREIRA VIANA, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA: 19.516,82KM DE IDA E 19.516,82KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 39.033,64 KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO MICRO ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 19 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		
17	ROTA: CROATÁ, FEIJÃO, GROSSOS, CANAFISTÚLA QUINTILIANO -CAIÇARINHA - TARDE	11744,980	QUILÔMETRO
	ESPECIFICAÇÃO: A) ITINERÁRIO: LOCAL DE SAÍDA E PERCURSO: SAÍDA DA LOCALIDADE DE CROATÁ, CASA DO ANACLETO, FAZENDO RETORNO PRÓXIMO A CASA DO JOSÉ ANTONIO PASSANDO NA LOCALIDADE DE FEIJÃO, GROSSOS, CANAFÍSTULA (CASA DE JOSÉ SABINO), QUINTILIANO (CASA DA RAIMUNDA DO RIO), PASSANDO POR GUIA, CARNAUBA AMARELA, ALTO ALEGRE INDO ATÉ A E. E. I. F. RAIMUNDO ARAÚJO, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE EM DIVERSOS PONTOS DO TRAJETO, RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO. B) DISTÂNCIA: 29,362,45KM DE IDA E 29,362,45KM DE VOLTA, TOTALIZANDO 91,882,30KM. C) TIPO DE VEÍCULO: VEÍCULO FECHADO MODELO MICRO- ÔNIBUS, QUE ATENDA AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE ALUNOS A SER TRANSPORTADO. D) TURNO: TARDE - HORÁRIO ESCOLAR E) ALUNOS TRANSPORTADOS - 30 F) COMBUSTÍVEL: DIESEL		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA ESCRITA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRA (A) da Prefeitura Municipal de CHORÓ/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____-SRP
PROCESSO N.º _____-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

INSERIR ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do item é de R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2022

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CHORÓ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CHORÓ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____/____., de _____ de 2022

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na _____, CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, respeitando os limites em edital. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato, devendo a subcontratada atender todas as condições de execução estabelecidas neste edital.

5.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.3. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.4. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos



seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, no contrato e na proposta da contratada;
- 8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 8.1.3. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na da proposta contratada;
- 8.1.4. É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- 8.1.5. Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado;
- 8.1.9. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.10. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 8.1.10.1. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 8.1.11. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato;
- 8.1.12. A empresa contratada deverá possuir 100% (cem por cento) de posse dos veículos adequados, de acordo com cada item. Sendo de total responsabilidade da Contratada todo o objeto contratual.

8.2. A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

- 8.2.1. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 8.2.2. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 8.2.3. Manter o veículo sempre limpo.
- 8.2.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 8.2.5. Cumprir as determinações da Contratante.
- 8.2.6. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- 8.2.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.2.8. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 8.2.9. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 8.2.10. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.



8.2.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

8.2.12. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, assim como realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).

8.2.13. Manutenção, combustível, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Choró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Choró pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Choró por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Choró enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Choró pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Choró comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Choró.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação do serviço, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria Ordenadora designado para tal e contra recibo.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global, conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Unidade Gestora.

14.1.1. Prazo de execução de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses.

15.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Choró, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Choró/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____